



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Mensagem nº 011/2026

Santo Antônio das Missões, 13 de janeiro de 2026.

Aprovado por unanimidade de
em sessão aberta.

Sessão 101/2026

Pres. Secretário

Senhor Presidente:
Egrégia Câmara:

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências estamos encaminhando para apreciação o Projeto de Lei nº 09/2026 que **“PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2860/2019”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Programa de Videomonitoramento do Município de Santo Antônio das Missões, instituído em 19 de junho de 2019, por meio da Lei Municipal nº 2.860/2019, a qual autorizou a celebração de Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para o fortalecimento das ações de Segurança Pública no âmbito municipal.

Desde a sua implantação, em 2019, o sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico vem sendo utilizado de forma contínua e eficaz, constituindo-se em importante ferramenta de apoio às atividades desenvolvidas pela Brigada Militar, em parceria com o Município, com foco na prevenção, repressão e investigação de ilícitos, bem como na preservação da ordem pública e da segurança da população local.

A continuidade da parceria ora proposta tem como objeto principal prorrogar o prazo de vigência do Programa de Videomonitoramento do Município de Santo Antônio das Missões e a Brigada Militar. Auxiliando na prevenção e inibição de práticas ilícitas, o apoio ao serviço de inteligência policial por meio do abastecimento de banco de dados, a contribuição para a redução dos índices de criminalidade, a otimização das ações de policiamento ostensivo e a maior agilidade nas atividades repressivas durante ou imediatamente após a ocorrência de eventos delituosos.

Além disso, o programa proporciona o aumento da sensação de segurança da comunidade, refletindo positivamente na confiança da população e gerando benefícios diretos e indiretos à coletividade, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio público e privado, à organização do espaço urbano e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Diante da relevância e dos resultados positivos alcançados ao longo dos últimos anos, mostra-se imprescindível a prorrogação do referido programa, garantindo a continuidade das ações de segurança pública já consolidadas no Município.

Assim, diante do interesse público evidenciado, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** por esta Egrégia Casa Legislativa, a fim de viabilizar a manutenção e o fortalecimento do Programa de Videomonitoramento no Município de Santo Antônio das Missões.

Sem mais para o momento, colhemos a oportunidade para enviar cordiais saudações.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE


FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

*Aprovado por unanimidade do
em reunião aberta.
Sessão 46 / 01 / 2026
Pres. Secretário*

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

**“PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O ARTIGO
4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2860/2019”**

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 2860/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos, somente a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2860/2019, autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, visando à conjugação de esforços entre os partícipes, para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública no Município de Santo Antônio das Missões, por meio da implantação do Sistema de Videomonitoramento e cercamento eletrônico no Município, e dá outras providências, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei retroagirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 13 de janeiro de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



PARECER JURÍDICO N.º 12/2026

Assunto: Análise do Projeto de Lei n.º 009/2026 – Prorroga o prazo do Art. 4º da Lei Municipal n.º 2860/2019, que institui o Programa de Videomonitoramento.

I. RELATÓRIO

O PL n.º 009/2026, de autoria do Executivo Municipal, visa prorrogar o prazo de vigência do Programa de Videomonitoramento, instituído pela Lei Municipal n.º 2860/2019. A prorrogação busca estender o Termo de Cooperação com o Estado para 10 anos, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

II. ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO

A matéria está em consonância com a estrutura jurídica vigente:

- Constitucionalidade Formal:** O PL é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (Art. 55, III, LOM) e sua veiculação por lei ordinária é adequada (Art. 36, II, LOM). A retroatividade dos efeitos busca assegurar a continuidade do programa de relevante interesse público, sem configurar vício jurídico.
- Constitucionalidade Material:** Não há violação às Constituições Federal/Estadual. A prorrogação do programa de segurança pública alinha-se ao interesse local (Art. 6º, LOM) e aos princípios da Administração Pública (Art. 62, LOM).
- Juridicidade e Legalidade:** O projeto respeita o ordenamento jurídico, dando continuidade a uma parceria já autorizada e eficaz.
- Técnica Legislativa:** A redação atende às regras da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

III. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei n.º 009/2026 é juridicamente viável. O quórum para sua aprovação é de maioria absoluta dos vereadores, considerando a relevância da matéria para a segurança pública e as implicações de um termo de cooperação para o município (Art. 15, LOM).

Santo Antônio das Missões/RS, 16 de janeiro de 2026.

VANDERSON BARCELOS GODOI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/RS 94.396



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PARECER PROJETO DE LEI Nº 009/2026

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, no dia 16 de janeiro de 2026, às 12h, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para fins de análise e parecer ao Projeto de Lei nº 009/2026, advindo do Executivo Municipal, que "Prorroga o prazo de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 2860/2019".

Em consonância com o que preconiza o art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após análise, esta Comissão opina favoravelmente pela tramitação e votação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 16 de janeiro de 2026.

THOMÁS BALBÉ SARMENTO
Presidente

CRISTIANO DUTRA NUNES
Secretário

JOÃO FLÁVIO SOUZA DA CUNHA
Relator